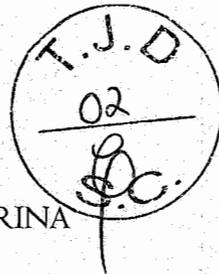


280116



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Ofício nº 109/2016

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2016.

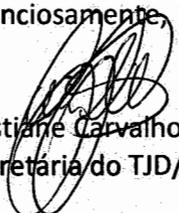
Ilma. Sr^a.
Luciana Texeira Borges
D.D Presidente do Esporte Clube Operário de Mafra

Senhora Presidente,

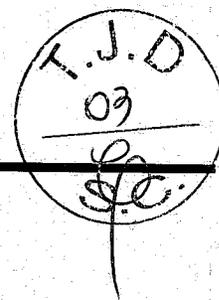
Cumprimentando-a, serve o presente para informa-lo acerca da existência do débito desta Agremiação Desportiva perante este Tribunal de Justiça Desportiva afeto ao Futebol de Santa Catarina, referente ao Processo 216/16, tendo como denunciado o Sr. Márcio Luiz Pereira, já transitado em julgado, no total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Neste sentido, em atenção à determinação do Presidente deste Tribunal de Justiça Desportiva, solicita-se A COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DA SUPRACITADA PENDÊNCIA FINANCEIRA NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS, para que se adotem as medidas administrativas de seu arquivamento, **sob pena do encaminhamento à Procuradoria Geral de Justiça Desportiva e inclusive, da decretação da sua suspensão preventiva, o que a impedirá de disputar quaisquer competições oficiais.**

Atenciosamente,


Cristiane Carvalho da Silva
Secretária do TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 22 de setembro de 2016 15:04
Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'
Assunto: Ofício TJD - Débito
Anexos: 109-16 OFÍCIO TJD FUT SC - Op. Mafra.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar Ofício nº 109/2016 referente débitos em aberto.
Para tanto, segue anexo.

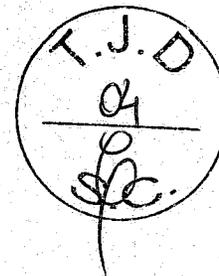
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Proc. 280/16

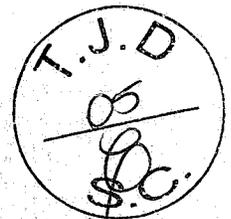
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu *in albis* o prazo para cumprimento da obrigação.

Balneário Camboriú, 11 de setembro de 2016.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

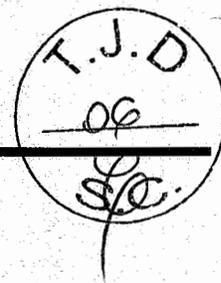
Processo n.º 280/2016

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 - Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 - Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2016.

Robson Vieira
Presidente TJD/Fut/SC



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 14 de outubro de 2016 18:33
Para: 'Tribunal de Justiça De...'
Assunto: Denúncias - processos 279, 280, e 281
Anexos: PJD16_P281_Imbituba_Debitos_KP.docx; PJD16_P280
_OperarioMafra_Debitos_KP.docx; PJD16_P279_Porto_Debitos_KP.docx

Mário Cesar Bertoncini

Procurador Geral

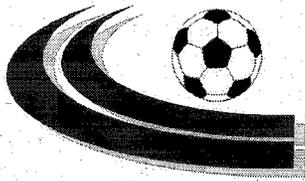
Cel.: (48) 9154.2030

E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br

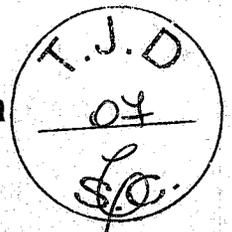


**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 280/16

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude de informação prestada pela Secretaria do TJD do Futebol de Santa Catarina, apresentar **DENÚNCIA COM PEDIDO DE APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA**, em face de:

ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA, entidade de prática esportiva, por estar em débito perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa em razão de não ter efetuado o pagamento da multa que lhe foi aplicada no processo nº 216/2016, em que foi denunciado o Sr. Márcio Luiz Pereira, no valor de R\$ 250,00.

Esta conduta implica em descumprimento da regra prevista no artigo 223 do CBJD, aplicável ao caso, *in verbis*:

Art. 223. Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão, resolução, transação disciplinar desportiva ou determinação da Justiça Desportiva.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

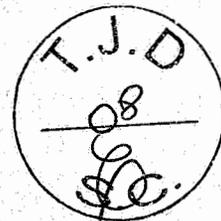
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

É inadmissível que uma E.P.D. ignore as decisões que contra si foram tomadas pela Justiça Desportiva, visto que isso denota uma completa rejeição da importância do disciplinamento institucional representado e mantido por este r. TJD e por todos aqueles que atuam em benefício do esporte. O inadimplemento da Denunciada, portanto, revela-se por ser um ato de gravidade elevada que exige resposta enérgica deste TJD, sendo cabível a aplicação da suspensão preventiva prevista no artigo 35 do CBJD, que assim dispõe:

Art. 35. Poderá haver suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade, desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



do Tribunal (STJD ou TJD), ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código.

§ 1º O prazo da suspensão preventiva, limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de punição.

§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso.

Oportuno destacar que o deferimento da urgente medida, conforme prescrito no supracitado art. 35 do CBJD é cabível, alternativamente, em apenas 03 (três) hipóteses:

- 1) quando houver a previsão de expressa autorização em lei ou no texto do CBJD;*
- 2) ou quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria,*
- 3) ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD;*

Não se pode admitir que a supracitada entidade deixe de adimplir com suas obrigações e continue disputando competições, o que justifica o deferimento da suspensão preventiva considerando a segunda hipótese ensejadora, qual seja: "quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria", o que ora se requer.

Face o exposto, requer-se:

a) A suspensão preventiva do **ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA** por até 30 (trinta) dias, conforme fundamentação acima;

b) A citação da Denunciada para, querendo, apresentar defesa;

c) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;

d) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação da Denunciada, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 14 de outubro de 2016.

Kristian Propodoski - Procurador

CERTIDAO
CERTIFICO, em cumprimento da determinação de
residente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia
ou manifestação da PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.
Florianópolis, 14 / 10 / 16
A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 280/2016 **EM TRAMITE**

Comissão: 4º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Data da Sessão: Dia 29 de Novembro de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).

Indiciado: ESPORTE CLUBE OPERARIO DE MAFRA

Clube:

ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA, entidade de prática esportiva, por estar em débito perante o Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa em razão de não ter efetuado o pagamento da multa que lhe foi aplicada no processo nº 216/2016, em que foi denunciado o Sr. Márcio Luiz Pereira, no valor de R\$ 250,00. Esta conduta implica em descumprimento da regra prevista no artigo 223 do CBJD, aplicável ao caso.

T.J.D.
10
SG

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 17:12
Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 280/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 280-16 - ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA.pdf; 280-16 PJD16_P280_OperarioMaфра_Debitos_KP.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 280/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

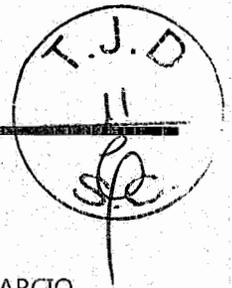
Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 14:48
Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com';
sportclubjaragua@gmail.com; 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'; MARCIO
RIBEIRO DE LARA - SC JARAGUA (mfdelara@hotmail.com); MAGA
(maga.00548sc@cbf.com.br); Jonas Cani; 'porto.00298sc@cbf.com.br'; 'adriano
kanaa'; israelt67@hotmail.com
Assunto: CANCELAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CITAÇÃO Nº
051/16
Prioridade: Alta

Senhores,

Conforme determinado pela FCF, que declarou luto por 30 dias em virtude do trágico acidente ocorrido com a delegação da Associação Chapecoense, informamos que o atendimento na data de hoje foi suspenso na sede, sendo assim, cancelamos a sessão de julgamento marcada para esta data.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 17:21
Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com'; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 280/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 280-16 - ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA.pdf; 280-16 PJD16_P280_OperarioMafra_Debitos_KP.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 280/16.

A sessão de julgamento se realizará no dia 15/12/16 às 19h, conforme anexo. Informo ainda, que a secretaria do TJD/Fut/SC, terá expediente durante os dias 12 a 16/12, exclusivamente para atender aos processos designados para esta sessão extraordinária.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com